MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB

1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT

2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD 3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV 1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL 2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT 3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1-ATAS

- 1.1 2ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.2 9ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.3 Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 1.4 Mesa da Assembleia
- 1.5 Comissões
- 2 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 3 COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE
- 4 CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
- 5 MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 6 ERRATAS



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Inexistência de quórum especial para votação de veto – Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Bim da Ambulância – Bosco – Cassio Soares – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leonídio Bouças – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Maria Clara Marra – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Rafael Martins – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 10h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.



1ª Parte

Ata

 O deputado Rodrigo Lopes, 2º-secretário ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

O presidente – Como nós já estamos na fase de encaminhamentos dos vetos, iniciaremos pelo Veto nº 3/2023, em turno único, mas necessitamos de quórum qualificado, ou seja, 39 deputados, para darmos continuação à votação. Portanto, a presidência verifica a inexistência de quórum especial para votação do veto.

Encerramento

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Fica desconvocada a extraordinária de hoje, às 17 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024

Presidência da Deputada Maria Clara Marra e dos deputados Sargento Rodrigues, Eduardo Azevedo e Lucas Lasmar

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Oficios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.077, 2.123, 2.151, 2.155, 2.156, 2.158, 2.159, 2.162 e 2.163/2024; Requerimentos nºs 4.601 e 5.476/2023, 6.203 a 6.205, 6.208, 6.236, 6.237, 6.239 a 6.250, 6.252 a 6.258 e 6.260 a 6.263/2024 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 6.238/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Seguraça Pública, de Meio Ambiente e de Administração Pública – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Leleco Pimentel, Caporezzo e Arlen Santiago – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 6.253 e 6.236/2024, 630/2023 e 5.931 e 6.225/2024; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 1.599, 2.628, 2.751, 2.826, 3.042 e 3.408/2023; aprovação – Requerimento nº 3.995/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 3.806/2023; aprovação – Requerimento nº 3.995/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 4.116/2023; aprovação – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 6.268/2023; aprovação na forma do Substitutiv

Comparecimento

- Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Maria Clara Marra – Neilando Pimenta – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidente (deputada Maria Clara Marra) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.



1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A deputada Alê Portela, 2ª-secretária ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Sargento Rodrigues, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Oficio da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.601/2023, do Deputado Lucas Lasmar. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.601/2023.)

Oficio da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.879/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.879/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.016/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.016/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.056/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.056/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.057/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.057/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.059/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.059/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.060/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.060/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.078/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.078/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.095/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.095/2023.)

Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.104/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.104/2023.)

Oficio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.150/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.150/2023.)

Oficio nº 372/2024, da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.446/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.446/2023.)

Oficio da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.565/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.565/2024.)

Oficio nº 344/2024 – PGJMG/SG, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.713/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.713/2024.)



Oficio nº 386/2024 – PGJMG/SG, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.846/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.846/2024.)

Ofício nº 387/2024, do Ministério Público de Minas Gerais, agradecendo voto de congratulações formulado por esta Casa em atenção ao Requerimento nº 4.782/2023, do deputado Bosco. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.782/2023.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.077/2024

Concede isenção de taxa de inscrição em concurso público do Estado aos doadores que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concurso público do Estado os doadores de:

I – doadores de plaquetas por aférese.

II – doadores de parte: do pulmão ou do figado;

III – doadores de rins.

Parágrafo único – No caso descritos nos incisos II e III, por se tratar de partes de órgãos que podem ser doados em vida, a comprovação se dará mediante documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciado pela União, há pelo menos 1 ano.

Art. 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de fevereiro de 2024.

Nayara Rocha (PP)

Justificação: O presente projeto de lei visa estabelecer a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos do Estado de Minas Gerais para indivíduos que, por meio de suas doações, contribuem para a melhoria da qualidade de vida de outros cidadãos.

A isenção proposta não apenas reconhece o valor dessas doações para a sociedade, mas também serve como um estímulo adicional para que mais pessoas considerem a possibilidade de se tornarem doadoras. Ao eliminar a taxa de inscrição em concursos públicos para esses indivíduos, o Estado de Minas Gerais reforça seu compromisso com a promoção da saúde, solidariedade e responsabilidade social.

Cabe destacar que a comprovação da condição de doador será realizada mediante documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciado pela União, garantindo assim a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

Por fim, espera-se que esta medida possa servir como exemplo, reforçando a importância da responsabilidade social e valores fundamentais para uma sociedade mais justa e humanitária.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.



PROJETO DE LEI Nº 2.123/2024

Dispõe sobre o acolhimento em hotéis da rede privada, no Estado de Minas Gerais, de mulheres vítimas de violência doméstica e de seus filhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a realizar contratos com hotéis da rede privada no Estado de Minas Gerais, a fim de destinar vagas para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.
- § 1º O encaminhamento das mulheres vítimas de violência doméstica deverá ser realizado pela Delegacia de Polícia que realizar o registro do Boletim de Ocorrência, ou por outros centros de atendimento à mulher vítima de violência, vinculados à Administração Pública do Estado.
- § 2º O contrato para permanência das assistidas nos equipamentos provisórios deve garantir no mínimo 60 dias de abrigo, prorrogáveis por mais 30.
- Art. 2º A iniciativa desta lei será supervisionada por profissionais da área da saúde da mulher, assistência social, psicologia, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e de outros profissionais que atuam na defesa das mulheres vítimas de violência doméstica.
 - Art. 3º O endereço e demais dados da localização das vítimas de violência doméstica deverá permanecer em sigilo.
 - Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo junto à rede hoteleira o valor da diária.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2024.

Lucas Lasmar (Rede)

Justificação: O principal objetivo do projeto de lei em discussão é proteger as mulheres vítimas de violência doméstica, garantindo um lugar seguro para que se abriguem, caso não tenham para onde ir, por um período de 60 dias, que podem ser prorrogados por mais 30 dias.

Sabe-se que os crimes de violência contra a mulher crescem, infelizmente, a cada mês no país e não seria diferente no Estado de Minas Gerais.

Minas Gerais é o terceiro estado com mais casos de lesão corporal dolosa, no âmbito de violência doméstica. Segundo o anuário, foram registrados 22.561 casos em 2022, contra 22.657 em 2021. Os primeiros lugares do ranking são ocupados por São Paulo, com 52.672 casos e Rio de Janeiro com 28.171.

Minas Gerais foi o segundo estado com mais casos de feminicídio registrados no Brasil em 2022. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2022 171 mulheres foram mortas em Minas pelo simples fato de serem mulheres. O levantamento mostra um aumento de 9,9% de casos em relação a 2021, quando 155 mulheres foram mortas pelo mesmo motivo.

Diante desses números alarmantes, é imperioso que o destino dessas mulheres que sofrem violência seja uma preocupação do Poder Público, para que a vida dessas vítimas seja protegida. Sabe-se que existem diversos abrigos que fazem esse tipo de trabalho, entretanto, com o aumento dos casos dos crimes de violência contra a mulher, é necessário que se aumentem também as opções dessas mulheres para que não sejam revitimizadas ou tenham a sua vida ceifada.

Vemos, também, na mídia diversos casos envolvendo violência contra a mulher dentro de suas casas que muitas vezes não saem dos seus lares, por não terem para onde se deslocar com os seus filhos, até porque, não é todo município que possui centros de



acolhimento e abrigo dessas mulheres. Além disso, faltam abrigos e casas de acolhimento para suprir a alta demanda dos crimes envolvendo violência contra a mulher.

Portanto, o projeto de lei em discussão é necessário para que o Governo do Estado de Minas Gerais esteja autorizado a realizar convênios com a rede hoteleira privada a fim de garantir a integridade e a vida das mulheres vítimas de violência, através de suas Secretarias de Estado da Segurança Pública e de Defesa Social.

Assim, solicitamos apoio dos nobres colegas na aprovação da presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.151/2024

Institui a Política Estadual de Valorização, Acolhimento e Proteção dos Profissionais de Segurança Pública de Minas Gerais – Pevap.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Valorização, Acolhimento e Proteção dos Profissionais de Segurança Pública de Minas Gerais Pevap.
- Art. 2º A Política Estadual de Valorização, Acolhimento e Proteção dos Profissionais de Segurança Pública de Minas Gerais Pevap consiste na adoção de medidas pelo Poder Público com o objetivo de:
 - I prevenir a violência contra profissionais de segurança pública;
- II garantir proteção e apoio a profissionais de segurança pública que tenham sofrido ou estejam em risco iminente de sofrer qualquer tipo de violência decorrente do exercício de suas atividades;
 - III garantir assistência mental e psicológica aos profissionais de segurança pública;
- IV criar uma rede de proteção e atenção aos familiares de profissionais de segurança pública que tenham sido vitimados em razão de suas atividades;
- V oferecer proteção, auxílio e assistência aos profissionais de segurança pública e seus familiares que, em razão da natureza de suas atividades ou em função do local onde residam, encontrem-se sob ameaça.
 - Art. 3º Na implementação do disposto nesta lei, o Poder Público poderá adotar, dentre outras medidas:
- I a confidencialidade das informações cadastrais, dados pessoais e de familiares dos profissionais de segurança submetidos a situações de grave risco à integridade física em razão de sua atividade;
- II a adoção de programa permanente de identificação e assistência a profissionais de segurança pública submetidos a situações que possam comprometer o livre exercício de suas faculdades mentais;
 - III a adoção de medidas protetivas temporárias;
- IV o acompanhamento multidisciplinar, incluindo auxílio médico e psicológico, dos profissionais de segurança pública vítimas de violência em decorrência de suas atividades, e seus familiares.
 - § 1º Na implementação do disposto no inciso III deste artigo, o Poder Público poderá oferecer, dentre outras medidas:
 - I segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações;
- II transferência de residência, com locação de imóvel por um período de até dois anos, prorrogável até a cessação dos motivos do deferimento da medida;
 - III escolta e segurança nos trajetos cotidianos, especialmente para fins de trabalho ou prestação de depoimentos;



- IV apoio para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal;
- V apoio e assistência social, médica e psicológica;
- VI preservação da identidade, da imagem e dos dados pessoais;
- VII suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens;
- VIII sigilo na aplicação da medida de proteção e no processo administrativo que a antecede.
- § 2º O Poder Público promoverá, nos termos de regulamento, as ações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, competindo-lhe especialmente:
 - I decidir sobre os pedidos de proteção, auxílio e assistência;
 - II especificar os tipos de proteção, auxílio ou assistência pertinentes a cada caso;
- III determinar a suspensão das medidas de proteção, auxílio ou assistência, para o beneficiário que tenha manifestado conduta incompatível com tais medidas ou não tenha a elas se adaptado;
 - IV coordenar e uniformizar as ações de proteção, auxílio e assistência;
 - V coordenar rede de proteção social entre entidades civis e militares;
 - VI divulgar o conteúdo desta lei entre os profissionais de segurança pública do Estado;
 - VII assegurar o sigilo das providências e das informações referentes aos casos examinados;
 - VIII definir plano de proteção às vítimas de ameaça, nos casos de transferência de residência.
- Art. 4º O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, atuará para apurar as ameaças dirigidas ao profissional a que se refere esta lei ou a seus familiares, identificar os autores e adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- Art. 5º Fica instituído o Livro de Heróis da Segurança Pública de Minas Gerais, destinado ao registro perpétuo do nome dos profissionais de segurança pública que, com excepcional dedicação e heroísmo, tenham oferecido a vida em defesa de cidadãos.
- § 1º O registro de que trata o caput será conferido exclusivamente para profissionais de segurança pública que tenham perdido a vida no exercício de suas atividades ou em razão dela.
 - § 2º O regulamento disporá sobre as demais formalidades da comenda.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2024.
 - Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).
- **Justificação:** Visando proporcionar condições dignas de trabalho aos profissionais que ofertam sua vida como guardiães da lei, propomos o presente Projeto de Lei para criar uma rede de proteção às nossas corporações e às famílias de nossos trabalhadores da segurança pública de Minas Gerais.

Dessa forma, conto com o apoio dos pares para a aprovação da proposição em comento.

Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Jean Freire. Anexe-se ao Projeto de Lei nº
5.304/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.155/2024

Dispõe sobre auxílio no custeio das atividades institucionais do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



- Art. 1º O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde Cosems é reconhecido como entidade que representa os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, nos termos da Lei nº 8.080 de 1990.
- Art. 2º O Cosems receberá recursos do Orçamento Geral do Estado, por meio do Fundo Estadual de Saúde, para auxiliar no custeio de suas despesas institucionais, podendo ainda celebrar convênios com o Governo Estadual.

Parágrafo único – A transferência de recursos de que trata o *caput* ocorrerá mediante Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SES – e o Cosems, a ser assinado em até 90 dias após a publicação desta lei.

- Art. 3° O Termo de Compromisso firmado entre SES e Cosems irá observar, no que couber, o previsto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - I identificação das ações a serem executadas pelo Cosems, que constarão no Programa Anual de Atividades PAA;
- II previsão de que os recursos devem ser utilizados em observância aos regulamentos próprios do conselho para contratação de serviços, compras e de pessoal, que atenderão aos princípios e à legislação aplicável para execução de recursos repassados pela Administração Pública Estadual, em especial o de probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
 - III valor a ser repassado;
 - IV prazos e fluxos referentes à apresentação do PAA, dos relatórios resumidos semestrais e do relatório anual de gestão;
 - V estudos técnicos para modernização das Secretaria Municipais;
 - VI propostas de melhorias dos fluxos no SUS;
 - VII fluxos de gestão na tomada de decisão pelo secretário municipal;
 - VIII obrigação do Cosems de manutenção e movimentação dos recursos recebidos em contas bancárias específicas; e
 - IX previsão de execução dos recursos financeiros em conformidade com o PAA.
- Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto no art. 2º correrão por conta da Secretaria Estadual de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática Específica Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidade Representativa do Ente Municipal no Âmbito da Saúde Cosems.
- § 1º A Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos ao Cosems, em conta específica para a entidade, em instituições financeiras oficiais já abertas para esta finalidade.
- § 2º É permitida a utilização de saldos remanescentes em anos posteriores ao das transferências realizadas, conforme identificado em relatório anual de gestão, desde que utilizados para execução das mesmas ações anteriormente pactuadas.
- § 3º A Secretaria Estadual de Saúde fará consignar, anualmente, em sua previsão orçamentária, os recursos nos moldes especificados, a serem transferidos em duodécimos mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês.
 - § 4º Caberá ao Cosems a execução dos recursos financeiros, nos limites do seu estatuto, em conformidade com seu PAA.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Sala das Reuniões, 18 de março de 2024.
 - Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, determina que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. A Carta Magna também previu – no seu art. 198 que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, denominado Sistema Único de Saúde, organizado de acordo com as diretrizes da descentralização, atendimento integral e participação da comunidade.

Na mesma linha, a Constituição Federal no inciso I do art. 198 define que em cada esfera de governo o SUS será dirigido pelos seguintes órgãos: I – no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela



respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e III – no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Vê-se que o SUS tem estrutura organizativa diferenciada dos demais serviços públicos por ser um sistema que exige, constitucionalmente, o formato de rede regionalizada e hierarquizada, o que pressupõe interligação, interconexão de serviços de entes federativos em uma região de saúde.

Para que seja possível que o sistema funcione de forma regionalizada e hierarquizada foi pensado um modelo de governança que tem como eixos centrais as comissões intergestores que são foros de negociação e pactuação entre gestores quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde. No âmbito nacional, esse foro conta com representantes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios compondo a Comissão Intergestores Tripartite – CIT. No âmbito estadual, os foros contam com representantes do estado e dos municípios que o compõem na Comissão Intergestores Bipartite – CIB. No âmbito regional os municípios de uma dada região de saúde reúnem-se com o estado nas Comissões Intergestores Regional – CIR.

Nesse sentido, a Lei nº 8.080/90 estabeleceu:

"Art. 14-A. As Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).".

Quanto ao papel dessas comissões, dispôs o art. 14-A, parágrafo único da Lei nº 8.080/90 que:

"Art. 14-A. (...)

Parágrafo único. A atuação das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite terá por objetivo:

- I decidir sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde;
- II definir diretrizes, de âmbito nacional, regional e intermunicipal, a respeito da organização das redes de ações e serviços de saúde, principalmente no tocante à sua governança institucional e à integração das ações e serviços dos entes federados;
- III fixar diretrizes sobre as regiões de saúde, distrito sanitário, integração de territórios, referência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federados.".
- E, para que fosse garantida a participação dos estados e dos municípios nas comissões intergestoras, foi previsto um sistema de representação consagrado no art. 14-B da Lei nº 8.080/90:
- "Art. 14-B: O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) são reconhecidos como entidades representativas dos entes estaduais e municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarados de utilidade pública e de relevante função social, na forma do regulamento.".

Desse modo, essas comissões contam com as entidades representativas dos estados e municípios, sendo que na Comissão Intergestores Tripartite – CIT – os entes municipais são representados pelo Conasems e os entes estaduais pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde – Conass.

Nesse ponto importante destacar que para que fosse propiciada a representação dos municípios no âmbito de cada estado na composição das comissões intergestores bipartite – CIBs – foi pensado um mecanismo semelhante ao mecanismo da CIT, sendo reconhecidos os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde – Cosems – como as entidades representantes dos entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, conforme abaixo:

"Art. 14-B. (...)

§ 2º Os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, na forma que dispuserem seus estatutos.".



Assim, no cenário nacional os gestores municipais do SUS são representados pelo Conasems. Essa instituição foi criada em 1988 e desde então, tem por tarefa promover e consolidar um novo modelo de gestão pública de saúde alicerçado em conceitos como descentralização e municipalização, proporcionando às secretarias municipais de saúde a participação na formulação das políticas públicas.

E em cada estado da federação os Secretários Municipais de Saúde organizam-se em Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde – Cosems –, que vinculados institucionalmente ao Conasems, têm como uma de suas atribuições auxiliarem os municípios na formulação de estratégias voltadas ao aperfeiçoamento dos seus sistemas de saúde, primando pelo intercâmbio de informações e pela cooperação técnica.

É importante mencionar que Conasems, conforme o § 3º da Lei nº 8.142, de 1990, tem representação no Conselho Nacional de Saúde – CNS –, assim como os Cosems tem representação no respectivo Conselho Estadual de Saúde. Tal menção confirma a importância dessas entidades para a articulação, organização, direção e gestão da saúde nos sistemas estaduais e municipais de saúde, reforçando o argumento de que as mesmas são indispensáveis num sistema de saúde que necessita da integração operacional entre os gestores das três esferas de governo.

No tocante às Comissões Intergestores Bipartite – CIB/SUS –, destaque-se que elas são compostas paritariamente por representantes da Secretaria Estadual de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde, indicados pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – Cosems. Todas as iniciativas intergovernamentais de planejamento integrado e programação pactuada na gestão descentralizada do SUS estão apoiadas no funcionamento dessa comissão. As CIBs funcionam há aproximadamente trinta anos, por meio de reuniões mensais, comprovadas em relatórios de suas secretarias técnicas; propiciando consensos que resultam em normas, resoluções e portarias elaboradas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Assim, é importante reconhecer o relevante papel exercido pelo Cosems na construção do SUS, por constituir-se por excelência como o elo entre os gestores de saúde dos municípios e as esferas estadual e federal, e para o fortalecimento dos gestores em atores políticos com papel cada vez mais decisivo na definição dos rumos da política de saúde no Estado.

A presente proposta vem suprir a lacuna de previsão em lei estadual do papel desempenhado pelo Cosems, atribuindo-lhe reconhecimento na forma da lei para formalização de parcerias, colaboração interinstitucional, assim como para o recebimento de recursos do poder executivo estadual para o custeio das atividades institucionais e desempenho de seu papel.

Em face do exposto, solicitamos aos demais parlamentares apoio na tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art.
188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.156/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade – ASSVJM –, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade – ASSVJM –, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Alê Portela, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PL).



 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.158/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o rodeio cutiano

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei de nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o rodeio cutiano.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, considera-se rodeio cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada e, quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para a alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de 8 segundos.

Art. 3° – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2° da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

Justificação: O projeto visa reconhecer o rodeio em cavalo, na modalidade cutiana, como de relevante interesse cultural do Estado.

O rodeio cutiano é manifestação cultural motivada por questões religiosas, cívicas e esportivas, que ocorre como forma de competição ou de lazer. A paixão pelos rodeios ultrapassa gerações, reunindo famílias, amigos e admiradores da atividade e dos animais. A prática do cutiano está enraizada em todo o território do Estado, havendo, na maioria dos municípios, adeptos apaixonados pela atividade. Por essa razão, é importante a concessão do título de relevante interesse cultural do Estado o rodeio cutiano.

Vale ressaltar que é a modalidade exclusiva do Brasil, nascida na necessidade dos tropeiros de amansar burros e cavalos xucros enquanto guiavam comitivas de um ponto a outro do país. Com o tempo, as montarias viraram entretenimento, em que os peões disputavam entre si quem conseguiria se manter por mais tempo sobre o lombo de um cavalo arredio. Esses rodeios desempenham um importante papel no comércio nas localidades onde são realizados, gerando empregos e renda para muitas famílias e, consequentemente, fomentando a economia dessas localidades.

Além do treinamento do animal, há ainda alguns cuidados que são tomados para a execução de um bom rodeio, como a preparação antecipada para que os animais tenham condições físicas para participar das competições. Saliente-se ainda que a Emenda à Constituição nº 96, de 2017, é objetiva ao acrescentar o § 7º ao art. 225 da Constituição Federal: "§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos".

Portanto, reconhecer a modalidade cutiana como de relevante interesse cultural do Estado é, sem dúvida, valorizar nossas tradições e preservar um estilo genuinamente brasileiro com berço também em Minas Gerais.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste.

Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Douglas Melo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 307/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.



PROJETO DE LEI Nº 2.159/2024

Dispõe sobre desafetação de trecho rodoviário e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Gotardo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-235 compreendido entre o Km 81,3 e o Km 89,2, com a extensão de 7,9 km (sete vírgula nove quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Gotardo a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e se destina à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Lud Falcão (Pode)

Justificação: O presente projeto de lei visa atender a reivindicação antiga da população de São Gotardo por melhor infraestrutura, imprescindível para o bom desenvolvimento econômico e social do município. Com a doação pretendida será possível realizar obras viárias e políticas públicas para atender aos cidadãos e empreendimentos na região, gerando resultados efetivos para a logística e integração espacial na localidade. Por isto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei!

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.162/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaíma o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Joaíma o imóvel com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Francisco Costa, antiga Rua do Vale Verde, nº 79, Bairro Bela Vista, no Município de Joaíma, e registrado sob o nº 2.741, a fls. 1 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequitinhonha.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Coronel Lídio Araújo.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente (PV).



Justificação: O imóvel em questão destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Coronel Lídio Araújo, no Município de Joaíma. Conto com o apoio dos pares para a aprovação do projeto que muito contribuirá para a educação em nosso Estado.

 Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.163/2024

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Socioambiental Onda Verde, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Socioambiental Onda Verde, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2024.

Luizinho (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.601/2023, da deputada Andréia de Jesus e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a equipe da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pelo desenvolvimento da vacina Calixcoca, para uso no tratamento da dependência em cocaína e *crack*, premiada na categoria "Destaque" do Prêmio Euro Inovação na Saúde, que foi votada por médicos de 17 países e superou 11 finalistas.

Nº 5.476/2023, do deputado Tito Torres e outros, em que requerem a concessão de título de Cidadão Honorário do Estado a Luiz Carlos Pereira de Sá pelos relevantes serviços prestados ao Estado através de suas inúmeras canções, que difundem a cultura mineira e fortalecem a imagem de Minas Gerais. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 6.203/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a realização das obras de instalação de canos hidráulicos para a normalização do abastecimento de água nas comunidades de Araçá, Olhos d'Água, Perdizes, Muquém, Angico Branco, São José, Catanduva, Barreiro dos Angicos e Boca do Rio, localizadas no Município de São Francisco.

Nº 6.204/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Vivo Minas pedido de providências para a normalização e melhoria da qualidade do sinal da operadora telefônica no Município de Camacho e em sua zona rural, de forma a evitar a interrupção do sinal telefônico em decorrência de quedas ou picos de energia e mitigar as péssimas condições de comunicação e de acesso à internet, prejudiciais à produção agrícola e ao comércio na região. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.205/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que sejam elaborados e amplamente divulgados guias de atuação de gestores e agentes de endemia no combate a arboviroses pelos municípios. (– À Comissão de Saúde.)



Nº 6.208/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com Creuza Joaquina dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao Município de Belo Horizonte, especialmente os desenvolvidos com a comunidade do Bairro São Tomaz, onde atua com os menos favorecidos há mais de 47 anos. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.236/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 423/2023, de sua autoria.

Nº 6.237/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram nas investigações de desvio de materiais de uma empresa automotiva pelo excelente resultado obtido, com a prisão, em 11/3/2024, no Barreiro, em Belo Horizonte, da autora do crime de furto qualificado e do receptador. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.239/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com ClandesTinas, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.240/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Bruta Flor, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.241/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Tribo do Samba, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.242/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Pé de Pombo, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.243/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Filhas de Clara, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.244/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Truck do Desejo, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.245/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Du Sô Tchê, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.246/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Axé de Lá, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.247/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com As Charangueiras, bloco de Carnaval de rua, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.248/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Fanfarra Feminina Sagrada Profana pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.249/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e ao superintendente regional de Ensino de Ubá pedido de informações sobre o processo licitatório da obra realizada na Escola Estadual Eunice Weaver, consubstanciadas em cópia do memorial descritivo da execução da obra, contendo toda a estrutura, os gastos e os materiais utilizados; sobre qual a empresa vencedora do processo licitatório e, portanto, contratada para a reforma estrutural, esclarecendo-se em quais condições foram estabelecidas as cláusulas contratuais para a execução da obra; sobre a existência de disposições no contrato da obra acerca do ressarcimento dos recursos investidos, quando da ocorrência de danos; sobre qual a cláusula contratual que indica o período de garantia da execução do serviço contratado; e sobre se houve laudo técnico emitido pelo setor de engenharia da Secretaria de Estado de Educação assegurando a qualidade e a segurança da obra realizada. (– À Mesa da Assembleia.)



Nº 6.250/2024, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a roçagem e limpeza nas margens da MG-230, no trecho que liga os Municípios de Rio Paranaíba e Serra do Salitre. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.252/2024, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Arteris S.A., em São Paulo, pedido de informações sobre registros de ocorrências que envolvam atropelamentos e mortes de animais, especialmente silvestres, ao longo da Rodovia Fernão Dias, no Estado de Minas Gerais, e os dados referentes a tais ocorrências. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.253/2024, da deputada Lud Falcão, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.712/2016, do deputado Hely Tarqüínio.

Nº 6.254/2024, da deputada Ana Paula Siqueira e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher – Nepem – pelos 40 anos de sua criação.

Nº 6.255/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Sagradão, bloco de Carnaval de rua do Município de Nova Era, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.256/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Ladilá, bloco de Carnaval de rua do Município de Nova Era, pela promoção da cultura do Carnaval de rua no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.257/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a revisão da orientação de aplicação do art. 1º, § 2º, da Lei nº 21.068, de 2013, especificamente quanto à determinação de suspensão do porte de arma de fogo de policiais penais afastados por concessão de licença para tratamento de saúde ou amparados em atestado médico.

Nº 6.258/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase – da Sejusp pedido de providências para a reintegração ao cargo de agente socioeducativo de Jonathan Oliveira Pinto Anacleto da Costa (Masp nº 1.388.701-3), tendo em vista a absolvição ocorrida no Processo Administrativo Disciplinar Sei nº 1520.01.000342/2020-95, dando provimento ao recurso hierárquico e absolvendo-o das imputações de enquadramento no art. 250, inciso IV, da Lei nº 869, de 1952.

Nº 6.260/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas à transferência da Sgt. PM Fernanda Araújo Matos, nº PM 130.646-3, atualmente lotada no Centro de Operações da Polícia Militar — Copom —, para a sala de operações da unidade, sediada no Comando de Policiamento Especializado, em Belo Horizonte, tendo em vista o alto custo e o tempo gasto com os deslocamentos.

Nº 6.261/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de providências para o recebimento de representação, nos termos do art. 310 e seguintes do Regimento Interno do TCE, com vistas a obrigar o Estado a cumprir a Lei nº 10.366, de 1990, e realizar o repasse da contribuição patronal, inclusive dos valores em atraso.

Nº 6.262/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das providências que estão sendo adotadas para viabilização da implantação de mecanismo de cadastro e emissão da Carteira da Gratuidade pelo governo do Estado, visando garantir o melhor atendimento às pessoas com deficiência no transporte intermunicipal, nos termos da Lei nº 21.121, de 2014. (– À Mesa da Assembleia.)



Nº 6.263/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam disponibilizados serviços itinerantes de expedição da Carteira Estadual do Autista pela Unidade de Atendimento Integrado – UAI – de Divinópolis, para que as pessoas com autismo na cidade de Araújos possam ser atendidas, uma vez que se faz importante que todos tenham essa identificação para viabilização do acesso às garantias dispostas em lei.

Proposições Não Recebidas

 A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 6.238/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – em Belo Horizonte pedido de providências para que se proceda a análise técnica para a implementação de horários noturnos nas linhas de ônibus que atendem os municípios de São José da Lapa e Pedro Leopoldo. Destacamos a necessidade urgente desse pedido, em virtude da crescente demanda na região, especialmente a partir das 22h, momento em que trabalhadores e estudantes encerram suas atividades diárias.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2024.

Nayara Rocha (PP)

Comunicações

 São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Meio Ambiente e de Administração Pública.

Ouestão de Ordem

O deputado Betão – Obrigado, presidenta Maria Clara Marra. Presidenta, na noite de ontem, sob forte chuva, dois professores e uma professora do Estado de Minas Gerais, de Juiz de Fora, sofreram acidente e vieram a falecer. Eles estavam retornando da escola em que trabalhavam, a Escola Estadual Maria Ilydia Resende Andrade. Então eu gostaria de homenageá-los e de pedir 1 minuto de silêncio pela perda dos educadores Driely Cunha, Roberto Costa Neto e João Fernando Gonçalves de Almeida.

Homenagem Póstuma

A presidente – É regimental. A presidência solicita 1 minuto silêncio.

- Procede-se à homenagem póstuma.

Oradores Inscritos

O deputado Leleco Pimentel - As nossas saudações aos deputados e às deputadas nesta tarde, na Assembleia Legislativa.

Adentramos o Plenário com essa triste notícia que nos traz o deputado Betão do falecimento dos professores jovens. Sem dúvida, isso é para nós motivo de reflexão: reflexão sobre as estradas, sobre as condições de grande risco a que as pessoas, ao saírem de casa para um tratamento, para uma reunião, para tratar dos temas da vida, se colocam. Então, não é para nós novidade a luta de todos e de todas para que a gente possa ter, de fato, intervenções nas rodovias, a fim de que elas não sirvam para a morte. Esse é o triste cenário.

Aqui, claro, cobramos do governador Zema, mas, ao mesmo tempo, também estamos a cobrar do governo federal. Na BR-040, junto com o deputado federal Padre João, fizemos diversas diligências nas câmaras, desde Paracatu até Congonhas, onde há



gargalo de afunilamento de pontes. A gente chega a ficar com a mureta da ponte diante do para-brisa do carro, num afunilamento que, não tenho dúvidas, é um dos mais graves e que se estende por toda a rodovia. Para além disso, temos a ausência, quase que completa, da construção de faixas de pedestre, o que não há dentro da rodovia, mas o apontamento que se dava para redutores de velocidade e também para as passagens e para as áreas de escape dos caminhões... Muitos caminhões perdem os freios nessas serras, e o motorista não tendo onde jogar o caminhão, acaba optando por jogá-lo onde menos vai causar mortes. Então, tudo isso nos leva também a cobrar dos governos. Não há como livrar os municípios que também estão deixando muitos da zona rural no mesmo perigo. Então, nesse sentido, nos somamos a todos, tanto na cobrança ao governo Zema, quanto na cobrança ao governo Lula, bem como na cobrança aos prefeitos, para que eles tenham o mesmo cuidado com as estradas.

Mas quero repercutir aqui, no Plenário da Assembleia, a presença, no dia de ontem, do ministro da Educação, ministro e exgovernador do Ceará Camilo Santana, que veio a Minas Gerais e, num gesto republicano e profundamente ligado à luta pela educação, fez o lançamento do programa Pé-de-Meia, um programa, professor Betão, que tem, de imediato, a inclusão de 190 mil estudantes do ensino médio das escolas públicas de Minas Gerais. Os estudantes terão de, além da frequência, se aprofundar nos conteúdos para obterem as notas, e todo mês terão direito a R\$200,00, que serão depositados numa conta aberta na Caixa Econômica, possibilitando, assim, uma perspectiva para o estudo de economia, porque, desde jovem, já vão ter ali de cuidar desse dinheiro que poderá custear o seu transporte, o seu alimento e até ajudar em outros afazeres, inclusive na alimentação em suas casas.

Quero lembrar que, dos 33 milhões de brasileiros que a Rede Penssan declarou que estavam passando fome, que estavam abaixo da linha da miséria, o governo Lula já tirou do mapa da pobreza e da fome 13 milhões em apenas um ano e três meses de governo. Mas as desigualdades continuam e o Pé-de-Meia é um dos programas que vai tratar desse problema da desigualdade. A evasão escolar, por conta da aproximação que o jovem tem com a idade de trabalho, é culturalmente cultivada no Brasil. Você tem uma dualidade: ou você começa a trabalhar ou você perde o apoio, às vezes, até da família, porque o estudo, para muitos, não é a forma de a gente superar a triste realidade da maioria dos quase 225 milhões de habitantes no Brasil.

O programa Pé-de-Meia se insere nesse contexto. Todo mês, o jovem terá R\$200,00, e, ao final do ano, tendo notas boas e passando de ano com essa observação, que é fundamental, de aprofundamento no ensino e também na participação das atividades extracurriculares, ele terá, então, ao final do ano, o depósito de R\$1.000,00, e, nos dois anos subsequentes, da mesma forma, chegando, ao final, com um depósito de R\$3.000,00. Isso é para que esse jovem possa, numa poupança, dar início, às vezes, a um pequeno negócio, ou também custear o seu ingresso na educação superior, ou até colocar um projeto da sua vida para andar. Mas o fato é que os jovens da educação do campo estavam e estão fora do programa.

Por essa razão, deputado Betão e deputado Doutor Jean, nós conseguimos, junto com o Ministério da Educação, ainda neste mês, uma audiência para tratarmos desse arcabouço da lei, para, primeiro, fazer a equiparação dos alunos das escolas família agrícola dos quilombolas e dos assentamentos, ou seja, da educação das águas, dos rios, das florestas e do campo, para que eles possam não só ser equiparados às escolas públicas, porque são escolas comunitárias de interesse público, mas também, quando terminarem o ensino médio, possam concorrer às vagas junto com aqueles que também estudaram na escola pública, e ainda para que a escola tenha direito ao repasse de recursos, além do Fundeb, para custear a alimentação escolar e a melhoria das condições físicas dos prédios.

Pasmem! Os nossos alunos do campo ficaram de fora, porque o Estado brasileiro ainda não corrigiu essa anomalia de não permitir isso aos alunos do campo, aos alunos das escolas família agrícola, sobretudo, as de tempo integral – 15 dias na escola: internato. Além disso, essas escolas funcionam sob a pedagogia da alternância, que é um projeto de lei nosso, um projeto que tramita na Casa e que traz a tipificação, digamos assim; ele traz a pedra angular ou traz aquele que é para nós o marco regulatório da pedagogia da alternância, que são os que ficaram de fora. E nós tivemos condições ainda de apresentar ao ministro, antes desse encontro, essa proposta.



O deputado federal Padre João conseguiu, junto ao Colégio de Líderes do Congresso, pedir que, em caráter de urgência, esse projeto de lei, que corrigi essas anomalias, pudesse ir a plenário. No entanto, o presidente Lira, que me parece muito mais servir aos seus propósitos e ao seu umbigo do que aos interesses públicos, ainda não o colocou em pauta. O ministro Camilo saiu daqui com um compromisso verbalizado, durante o encontro, de que as propostas do projeto de lei do deputado federal Padre João serão incorporadas ao projeto de lei do novo ensino médio, que está no Congresso.

Então foi dia de vitória para a educação do campo, mas nós temos que ter a garantia de que estes três pilares: equiparação da escola, equiparação do aluno e inclusão no Pé-de-Meia estejam garantidas dentro desse projeto de lei. Foram compromissos assumidos junto ao relator desse projeto de lei do ensino médio, que foi para o Congresso. E esse projeto pode ir à votação ainda hoje.

Foi exatamente o não repasse de recursos do governo Zema para a educação do campo o motivo de muitos alunos, de mais de 200 alunos terem saído de suas escolas ontem para a Cidade Administrativa. Nós podemos cobrar tanto do secretário Igor quanto... Pela primeira vez, eu dirigi uma palavra ao governador de Minas, dizendo a ele que não é verdade que existe alimentação escolar de qualidade em Minas e nem é verdade que existe alimentação universal em Minas, porque o próprio governo dele não repassa um centavo para a merenda da educação do campo.

Os jovens que ficam lá, por 15 dias, não têm condições de ter permanência, tudo porque o governo e o secretário que se comprometeram, desde o ano passado, a fazer os termos de fomento e a repassar o recurso não o fizeram. Mas, no final do encontro, o secretário Igor também teve que ir ao encontro da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola – Amefa – e da Rede de Educação do Campo para dizer que, em 30 dias, os termos de fomento estarão assinados e que cada aluno matriculado que esteja nas escolas família agrícola terão direito ao mesmo valor que têm os estudantes da rede pública. Embora não seja suficiente, é em torno de R\$2,40. Eu pergunto aqui quem come, com R\$2,40, cinco refeições durante o dia. Se houve alguém, por favor, levante a mão e venha aqui, que eu vou dar oportunidade de fala. Mas não é verdade, um aluno na escola do campo tem o café da manhã, o almoço, o café da tarde, o jantar e uma ceia. O valor de R\$2,40 não custeia essa alimentação.

Em que pese que quase todas as escolas família agrícola tenham criação de pequenos animais, horta, produção e, no caso das escolas do Jequitinhonha e do Norte, produção de mandioca, produção de muitos alimentos, isso não é suficiente para uma dieta de um jovem cuja educação é do campo. Portanto a gente faz reverberar que o programa Pé-de-Meia precisa ser profundamente sentido não só na propaganda do Estado. Ontem o governador dizia que o melhor dos programas do mundo é o Trilhas do Futuro e falou que o Pé-de-Meia vai chegar para ajudar. Olha, eu fiquei pensando... Eu creio que o governador não compreenda bem o que é o sistema de educação, pois quem confunde educação para libertação com educação apenas para formar técnicos como força de trabalho das mineradoras ou das grandes empresas não compreende o que é educação, ou então, nós estamos conversando duas línguas, cada um para o seu lado. A educação a que nos referimos é aquela que dê a eles capacidade de criticidade, do entendimento de ser sujeito e com capacidade de enfrentar, com coragem, a vida, para que possam, às vezes, não saindo para o trabalho lá, no grande centro, mas enfrentar, dentro de casa, o cuidar da mãe, do pai ou da família, preservando a sua dignidade.

E essa educação nunca será tirada de jovem algum. Foi isso que nos chamou a atenção, deputado Betão, porque o programa Pé-de-Meia está cuidando de uma forte evasão escolar. Por exemplo, se não corrigirem de imediato a inclusão dos estudantes do campo, sabem qual é o efeito imediato? Os alunos agora, tendo que se matricular lá na cidade para terem direito ao Pé-de-Meia, saem da escola do campo, levando inclusive ao fechamento das poucas que restam. E vão para a ilusão, porque vão sair de um lugar onde, na unidade familiar, quatro pessoas no campo, produzindo, além de terem o próprio alimento de qualidade, são quatro pessoas que têm renda dentro de uma própria comunidade, de uma propriedade pequena. Mas essa mesma pessoa, na cidade, sem ter onde morar, vai onerar a sua vida com aluguel alto, vai onerar a sua vida com um trabalho que quase sempre é exploração em troca da força de trabalho, com um salário mínimo que não dá para sobreviver.



Então que o Pé-de-Meia venha para corrigir distorções de um Estado de desigualdade, dando oportunidade para que jovens do campo e da cidade possam ter condições de estudar, permanecer no ambiente escolar e melhorar suas condições de vida, porque a educação liberta. Esta é a educação que a gente deseja no Pé-de-Meia. Parabéns ao presidente Lula, que lançou o Pé-de-Meia. Parabéns ao governo do Estado, que entendeu que é uma política de Estado, que é uma lei, que não é mais uma propaganda dessas que ele coloca aí pela mídia.

Parabéns a todos que se envolveram. Continuamos na luta para que os jovens da educação do campo não só sejam imediatamente incluídos no programa, mas também que as suas escolas sejam equiparadas às da rede pública, porque são escolas comunitárias. E viva a educação do campo! E viva o Pé-de-Meia!

Obrigado, presidenta. Parabéns por mais uma mulher assumir a presidência aqui desta Casa com altivez e com a mesma capacidade, digo, com maior sensibilidade. A gente fica muito feliz de ser presidido pelas mulheres. Uma boa tarde a todos.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputados estaduais.

Eu quero deixar bem claro que o discurso que aqui farei não é um discurso pessoal. Não se trata da minha opinião, mas, sim, de uma crítica bastante cirúrgica a respeito de uma triste situação que enfrenta a Polícia Militar. Esse discurso eu farei para toda a tropa.

A tropa vem sofrendo bastante com as perdas das recomposições inflacionárias. Já é quase 50% o prejuízo que a tropa amarga na perda de capital de poder de compra. Enquanto isso, o comandante-geral da Polícia Militar, o Cel. Piassi, simplesmente entrou em uma campanha para se tornar grão-mestre da maçonaria. Eu não quero fazer aqui nenhuma crítica à instituição maçônica. Eu estou falando aqui especificamente do comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Piassi, e da propaganda que ele fez. Enquanto a tropa está sofrendo, à míngua, por causa da dificuldade que enfrenta, o coronel estava muito mais preocupado em tocar a sua campanha para grão-mestre da maçonaria.

É interessante porque nós sabemos que o comando-geral da instituição exige, conforme o art. 15 do Código de Ética e Disciplina dos Militares – Cedm –, na verdade, dedicação exclusiva. Então como ele pode estar à frente da maçonaria em Minas Gerais e à frente da própria Polícia Militar na condição de comandante-geral? É difícil, é incompatível! Mas, mais do que isso, em um dos casos, o Cel. Piassi utilizou a posição dele, de comandante-geral, para pedir voto dentro da maçonaria. Uai, espere um pouquinho. Isso aí é proibido pelo Estatuto dos Militares. Está aqui, vejam. Essa utilização da PMMG para a promoção pessoal demonstra claramente a quebra dos princípios éticos que o militar deve preservar e enquadra-se perfeitamente no previsto no art. 15, inciso III, c/c art. 9°, inciso XV, ambos do código de ética. Por muito menos, os praças teriam sido punidos. Constantemente qualquer praça da Polícia Militar que quisesse ou que sequer sonhasse em fazer algo assim seria punido, acusado de utilizar a instituição para a promoção pessoal, mas, como é o comandante-geral, ninguém fala nada, não é? Eu falo.

A palavra de Deus, em Mateus 6:24, fala o seguinte: "Ninguém pode servir a dois senhores, pois odiará um e amará o outro ou se dedicará a um e desprezará o outro". Pois bem, a eleição foi anteontem, dia 18 de março, e o Cel. Piassi foi eleito o grão-mestre da maçonaria. Diante da eleição fica a pergunta: o senhor escolherá servir à maçonaria ou à Polícia Militar? A Polícia Militar exige dedicação exclusiva. Isso aí está no nosso código de ética: dedicação exclusiva. Então já vou deixar bastante claro aqui que o acúmulo dessas duas funções é claramente incompatível.

Há inúmeros casos de abertura de procedimentos disciplinares e punições de militares por estarem com seus IPVAs atrasados. O coronel, enquanto tocava a campanha, precisou se dedicar a ela, mas ele já não demonstrou tanta atenção a muitas outras pautas da polícia. Mas é interessante que, para punir esses militares que estão passando por um momento crítico porque não têm mais condição, já perderam 50% do poder de compra, existe aí a punição administrativa disciplinar para um militar que está com o IPVA atrasado.



Oh, coronel, vamos lá! Deixe os órgãos de trânsito fiscalizarem essas pessoas! O senhor não precisa fazer isso administrativamente. Mas que vontade é essa de punir aquelas pessoas que estão sem condição? Talvez porque o seu salário seja extremamente alto e esteja sendo pago em dia. Talvez, por causa disso, o senhor não tenha a capacidade de se colocar no lugar dos seus subordinados e comandados. Deve ser isso que está acontecendo.

A Corregedoria está trabalhando a todo vapor e sangrando ao máximo a nossa tropa. Não estou aqui defendendo que o policial ou qualquer cidadão ande com seu veículo ou documentos atrasados, repito, mas deixe isso para o órgão de trânsito. Não vai o senhor tomar iniciativa para sangrar ainda mais a tropa.

O que se percebe é que, em vez de se preocupar com a sua tropa, lutar pela recomposição das perdas inflacionárias, cuidar do IPSM e do HPM, o comandante-geral está na contramão dessas necessidades. Inclusive ele falou que estava lutando pela recomposição, não conversou com nenhum deputado eleito para saber a opinião ou unir forças pela recomposição das perdas inflacionárias. Simplesmente excluiu as entidades representativas de classe, que não foram informadas. E eu lhe pergunto: será que ele está lutando mesmo? Porque eu tenho a consciência de uma herança que o Cel. Piassi deixa para os militares reconvocados. Ele cortou o pagamento integral das férias, que agora vão ser pagas apenas de maneira parcial. Então você, militar da reserva, nosso veterano, herói, que resolver voltar para a corporação, não vai mais receber o seu abono, as suas férias completas. Isso é herança do Cel. Piassi para você. Essa é a preocupação que ele tem com a corporação, para fazer política bonitinha para o governo. Enquanto isso, não luta, não se preocupa com a diminuição do tempo de promoção de praças e oficiais, e ainda faz com que aquela promoção de soldado para cabo, em sete anos, não seja cumprida, mesmo estando na lei. Então a lei não é cumprida pelo coronel quando o interesse é do soldado e do cabo. Está bem? Nesse caso, não é cumprida. Para ele também não, porque ele não poderia fazer campanha para a Maçonaria estando no comando-geral da corporação. Então para ele também não funciona a lei, só que ninguém vai punir o comandante-geral.

Por fim, já que o senhor foi eleito, parabéns. Parabéns por ter sido eleito para estar à frente da Maçonaria em Minas Gerais. Eu lhe desejo muito sucesso. E peço mais: tenta utilizar este momento para corrigir o que o senhor fez no início do ano passado, em uma reunião onde estavam diversos deputados presentes. Eu estava lá, o deputado Junio Amaral estava lá, o deputado Sargento Rodrigues, a deputada Delegada Sheila. Todos os comandantes das forças policiais estavam lá, com o vice-governador, lutando pela recomposição das perdas inflacionárias. E o senhor foi o único que, naquela reunião privada, e todas essas pessoas que eu falei são testemunhas, levantou-se para defender o governo, e não falou uma vírgula, não falou nada a respeito da recomposição das perdas inflacionárias da tropa. Eu quero que todos os policiais saibam disso, que aconteceu a portas fechadas, porque nós temos testemunhas. Foi isso o que aconteceu.

Tenta então, pelo menos, Cel. Piassi, agora que o senhor está prestes a assumir esse cargo, corrigir essa sua posição, que naquele dia deixou todo mundo perplexo e chocado. Está bem? E, por favor, já que o Comando-Geral da Polícia Militar exige dedicação exclusiva, escolha: ou o senhor vai cobrir um santo e descobrir o outro; ou o senhor fica na Maçonaria ou na Polícia Militar. Eu faço bons votos que o senhor fique na Maçonaria, já foi eleito, e que abra espaço para alguma pessoa melhor ocupar o seu lugar. A tropa agradece.

A direita vive em Minas Gerais. Obrigado.

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) — A presidência convida para fazer uso da palavra o ilustre colega, deputado Arlen Santiago, que disporá de até 15 minutos.

O deputado Arlen Santiago – Um abraço e um cumprimento para toda Minas Gerais, este estado que é considerado de um povo extremamente afável, que recebe muito bem e que tem uma grande culinária. É um estado que, como todo o Brasil, infelizmente está infestado de dengue. A gente não está vendo um trabalho efetivo do Ministério da Saúde para essa questão da dengue. Estamos, neste momento extremamente sofrido da população, com muitas mortes, com milhões de casos de dengue. É praticamente um verdadeiro genocídio o que está acontecendo no nosso querido Brasil.



A ministra Nísia, que é muito boa para falar sobre aborto, para incentivar o aborto, não consegue organizar o ministério para diminuir o sofrimento da população na questão da dengue e de várias outras patologias. Estamos vendo, por exemplo, cirurgias oncológicas com uma tabela de mais de 10 anos atrás. Estamos vendo muito sofrimento por todo o País nesse programa espetacular, o melhor programa do mundo, que é o SUS, mas, se ele não pagar pelo menos o custo, com certeza os municípios, os hospitais não poderão sobreviver.

E, por falar em hospitais, quero mencionar agora os hospitais federais do Rio de Janeiro, que acredito ser um caso praticamente sem solução. A ministra Nísia não dá conta de cuidar dos hospitais do Rio de Janeiro, quanto mais de cuidar dos hospitais do Brasil. Por isso, estamos vendo um genocídio pela dengue e um genocídio por outras situações. Nos hospitais federais do Rio de Janeiro, estamos vendo o desmando, a possibilidade enorme, a suspeita de corrupção, e a Nísia não dá conta. Nísia, não faça isso. Você está derrubando a popularidade do seu presidente, que está caindo a passos largos, na hora em que a gente vê, por exemplo, a morte dos ianomâmis em número maior do que o do governo anterior, o genocídio dos ianomâmis, porque a Nísia está lá sendo solidária com a morte, e não com a solução, porque ela não acha uma solução. A Nísia que comete o genocídio contra os ianomâmis, a Nísia que comete o genocídio pela dengue que está alastrada, desenfreada, a Nísia que faz nossos hospitais federais do Rio de Janeiro virarem um caos total, o que ela faz para resolver a situação? Vai para a Globo News pedir ajuda, vai para os órgãos que estão sendo pagos regiamente pelo governo a quem ela serve. E aí ela escolhe Minas Gerais para destilar o seu ódio, o ódio de alguém que está cometendo genocídio, e demite o Dr. Helvécio, um mineiro que, como todos os seres humanos, têm suas falhas, mas têm grandes virtudes.

Como presidente da Comissão de Saúde da Assembleia, nunca usamos o posto para criticar as ações do secretário de Atenção Especializada à Saúde, o Dr. Helvécio Magalhães Miranda. O Dr. Helvécio tem sido o interlocutor de Minas Gerais para tentar resolver inúmeros problemas, e ele tem resolvido. Talvez por isso a Nísia tenha ficado com ciúme dele e o botou para fora, como se ele fosse culpado pelo genocídio causado pela dengue, pelo genocídio dos ianomâmis e pela situação dos hospitais federais do Rio de Janeiro. A senhora fez muito mal, Nísia, muito mal! A senhora está usando de subterfúgio e prejudicando um homem de bem como o Dr. Helvécio. As pessoas vão ao ministério mostrar os problemas em Minas Gerais, e ele tem sido a mão solidária para ajudar todo o Brasil e Minas Gerais.

Montes Claros é um exemplo através de um trabalho feito pela Federassantas. E aí a Santa Casa de Montes Claros recebeu R\$67.000.000,00 de prejuízos de anos anteriores, que foram fartamente documentados e aprovados em todas as instâncias da CIB. O Dr. Helvécio organizou tudo para que a santa casa não fechasse as suas portas nem cometesse outro genocídio e a ajudou com R\$67.000.000,00. Em Uberaba, o Hospital Hélio Angotti, um hospital de muita tradição, estava quase fechando, mostrou as falhas que estava tendo, e houve a possibilidade aprovada na CIB de R\$18.000.000,00. O Dr. Helvécio foi sensível e está ajudando desde Juiz de Fora até o Jequitinhonha. Estive visitando a cidade do Serro e o hospital de lá, um hospital centenário, junto com o Dr. Helvécio e o secretário Fábio Baccheretti; e, agora mesmo, estou colocando uma emenda para o hospital do Serro, cidade onde não sou votado. Mas o hospital de lá precisa de ajuda, e o Dr. Helvécio e o Fábio Baccheretti estão ajudando o hospital do Serro e tantos outros.

E o que faz a ministra Nísia? Deixa os ianomâmis serem mortos porque não consegue dar assistência; deixa a dengue tomar conta do nosso país dessa maneira; deixa acontecer um verdadeiro genocídio dos índios ianomâmis, que estão morrendo mais do que morriam em 2022, com fome, com doenças, com situações muito complicadas. Além disso, a Nísia não quis comprar a vacina da dengue para vacinar o pessoal. Aliás, ela coloca um pouquinho de vacinas, e a população nem acredita mais na possibilidade da vacina da dengue. Ministra Nísia, não mude, assuma os seus erros, pegue a sua bolsa, saia daí do ministério, fale com o presidente da República que a senhora não dá conta. Não adianta querer mudar, defender aborto, defender essas pautas, porque isso não resolve. Enquanto isso, os ianomâmis estão morrendo, os brasileiros estão morrendo por causa da dengue. Com o caos que se instalou nos hospitais do Rio de Janeiro, nos hospitais federais, a senhora vai culpar um homem de bem como o Helvécio?



Helvécio, a sua biografia... Em que pesem algumas divergências ideológicas com o seu partido, a gente tem que assumir e colocar a palavra de que você tem feito muito pelo Brasil. E a Secretaria de Atenção à Saúde... Eu acredito muito que o presidente da República teria que corrigir essa grande falha da ministra que patrocina o genocídio dos ianomâmis e vai querer colocar a culpa no Dr. Helvécio. Então o Dr. Helvécio... Realmente o presidente da República poderia justamente chegar e fazer justiça com Minas Gerais e com um mineiro que sempre foi do seu partido e está defendendo essa pauta da saúde. Realmente botar o Dr. Helvécio para fora do ministério para encobrir as falhas da ministra Nísia é um absurdo. Minas Gerais não pode se calar! Na próxima reunião da Comissão de Saúde, estaremos aprovando – e peço apoio a todos os parlamentares – uma nota de repúdio a esse ato nefasto da ministra Nísia de mandar demitir o mineiro Helvécio Miranda Magalhães. Muito obrigado, Sr. Presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente (deputado Eduardo Azevedo) – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 6.203/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, 6.257, 6.258, 6.260 e 6.261/2024, da Comissão de Segurança Pública, e 6.263/2024, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:
- a Comissão de Segurança Pública informa que, na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/3/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.098 a 6.103/2024, da deputada Alê Portela;
- a Comissão de Meio Ambiente informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 20/3/2024, foi aprovado o Requerimento nº 5.880/2024, da Comissão de Assuntos Municipais; e
- a Comissão de Administração Pública informa que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 12/3/2024, foi aprovado o Requerimento nº 4.216/2023, da Comissão de Segurança Pública (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Presidência de 19/3/2024, o Requerimento nº 6.253/2024, da deputada Lud Falcão, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.712/2016; nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 6.236/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 423/2023 (Arquivem-se os projetos.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 630/2023, do deputado Roberto Andrade e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para a entrega do título de cidadão honorário ao Sr. Fernando Scharlack Marcato; 5.931/2024, do deputado Duarte Bechir e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Grande Oriente de Minas Gerais – GOMG –, pelos 80 anos de sua fundação; e 6.225/2024, da deputada Maria Clara Marra e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Federação Nacional dos Institutos dos Advogados do Brasil pela sua relevância histórica no desenvolvimento da nossa República e do Estado Democrático de Direito.



Votação de Requerimentos

– A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.599, 2.628, 2.751, 2.826, 3.042, 3.408 e 3.610/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, 3.804, 3.806 e 3.995/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, 4.116 e 4.268/2023, este na forma do Substitutivo nº 1 (Oficie-se.).

O presidente (deputado Lucas Lasmar) – Votação do Requerimento nº 3.393/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a efetividade, implantação e fiscalização das medidas de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, previstas na Lei Federal nº 13.722, de 2018. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Encerramento

O presidente (deputado Eduardo Azevedo) – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 21, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 21/3/2024

Presidência do Deputado Coronel Sandro

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

- Comparecem os deputados:

Arlen Santiago – Bosco – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Sandro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Gil Pereira – João Junior – Thiago Cota – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Coronel Sandro) – Às 14h12min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 4/12/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, por meio da Deliberação nº 2.826/2023, altera as Deliberações da Mesa nºs 2.511, de 30 de maio de 2011, e 2.689, de 28 de novembro de 2018. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo termo de aditamento ao convênio celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Instituto Cervantes, tendo como objeto estabelecer os termos de colaboração entre as partes no programa de ação cultural da ALMG "Assembleia Cultural" e, principalmente, no desenvolvimento dos projetos "Segunda Musical" – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*,



nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 11 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de dezembro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 11/12/2023

As 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passase à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Claro S.A., tendo como objeto a prestação de serviço de transmissão (uplink) do sinal digital da TV Assembleia para o satélite geoestacionário ABS-3A com redundância - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. A seguir, a Mesa, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 79, c/c o inciso XXXII do art. 82 e o inciso I do art. 86 do Regimento Interno desta Assembleia, para fins do previsto na Instrução Normativa TCE-MG nº 3/2011, opina pela regularidade e legalidade das aposentadorias requeridas pelos servidores Carlos Antônio Nunes de Oliveira, Carmen Lúcia de Carvalho Dias, Terezinha de Jesus Moura Brito e Maria Elizabeth André de Barros, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e após os devidos processos, lavrados em observância ao prescrito no § 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa, autorizando o encaminhamento dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG -, através do Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal - Fiscap. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no Diário do Legislativo e no Diário Administrativo, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Finalmente, são aprovados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, dispensando Davidson Araújo dos Reis da função gratificada de nível superior - FGS -, com exercício na Gerência-Geral de Radiodifusão - Gerência de Operação e Manutenção; designando Davidson Araújo dos Reis para a função gratificada de gerente-geral - FGG -, com exercício na Gerência-Geral de Radiodifusão; designando Michèlle Flávia Corcino Rosa para a função gratificada de nível superior - FGS -, com exercício na Gerência-Geral de Radiodifusão - Gerência de Operação e Manutenção; verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.267, de 29/12/2022, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 11/12/2023, o servidor Marcos Amaral Rainho Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de oficial de execução das atividades da secretaria, no exercício da função gratificada de gerente-geral – FGG. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 18 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de dezembro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.



ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 18/12/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide autorizar a contratação de Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apaes –, para prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra de pessoas com deficiência. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antonio Carlos Arantes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a prestação de serviços financeiros e outras avenças – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Procuradoria-Geral, da Diretoria-Geral Adjunta e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do deputado Cássio Soares referente a assistência à saúde – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 21 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de dezembro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 24º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 21/12/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide ratificar a decisão de aplicação de cominação prevista no inciso III do art. 2º da Deliberação nº 2.820, de 23/6/2023, considerando ocorrência nas dependências da Casa durante reunião da Comissão de Direitos Humanos realizada no Auditório José de Alencar. A seguir, a Mesa delibera: 1º) Deliberação nº 2.828/2023 – dispõe sobre dispensa de análise jurídica em contratações da Assembleia Legislativa; 2º) Deliberação nº 2.829/2023 – dispõe sobre o Sistema de Aprimoramento do Resultado Setorial na Assembleia Legislativa; 3º) Deliberação nº 2.830/2023 – altera a Deliberação da Mesa nº 2.610, de 2 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Assembleia Legislativa; 4º) Deliberação nº 2.831/2023 – dispõe sobre a prestação de consultoria técnica pela Gerência-Geral de Consultoria Temática – GCT; 5º) Deliberação nº 2.832/2023 – dispõe sobre a constituição de frente parlamentar no âmbito da Assembleia e dá outras providências. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 26 de dezembro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de dezembro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 26/12/2023

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa tomas as



seguintes decisões: 1ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova as prestações de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, compostas de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 30/9/2023, 31/10/2023 e 30/11/2023, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009. Isso posto, nos termos inciso I do art. 33 da Deliberação nº 2.802, de 21 de setembro de 2022, a Mesa autoriza a abertura dos seguintes processos licitatórios, declarando que as despesas têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual: I) processo nº 1011014 163/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos, conforme solicitação da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial; II) processo nº 1011014 122/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos automotores e de mecânica automotiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme solicitação da Gerência-Geral de Suporte Logístico. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no Diário do Legislativo e no Diário Administrativo, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Finalmente, são aprovados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.267, de 29/12/2022, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 26/12/2023, o servidor Geraldo Magela Pereira, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, no exercício da função gratificada de nível superior - FGS; nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, designando Gisele Cabral Gonçalves para a função gratificada de nível superior - FGS -, com exercício na Diretoria de Finanças - Gerência de Análise de Prestação de Contas. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 2 de janeiro de 2024, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de janeiro de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/2/2024

Às 9h35min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência pública, debater e avaliar a realização do último carnaval em Belo Horizonte. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Ana Paula Gonçalves, coordenadora do Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR –, representando a secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Emanuelle Aparecida de Oliveira, diretora de Produtos Turísticos da Secult; Paula de Senna Figueiredo, diretora de Promoção das Artes da Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte, representando a secretária; Lara Souza e Sousa, representante do Bloco Truck do Desejo; Helen Martins Gandra, representante do Bloco Tchanzinho Zona Norte; Maria Claudia Costa, diretora de Eventos da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Belotur –, representando o diretor-



presidente; Neli de Souza Silva Medeiros, liderança do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR - e secretária executiva do Fórum Lixo e Cidadania; Mariana Fonseca, presidenta da Associação Cultural Então, Brilha!; Vilma Estevam, presidente da Coopersol Leste; Vanessa Portugal Barbosa, professora da rede municipal de ensino de Belo Horizonte; Marcela Linhares Serrão Diniz Silva, assessora da vereadora Iza Lourença, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, representando a vereadora; e Jozeli Rosa Souza, presidenta do Partido Socialismo e Liberdade Belo Horizonte Psol-BH; e os Srs. Cel. PM Micael Henrique Silva, comandante da 1ª Região da Polícia Militar; Paulo Vitor Ribeiro, representante da Associação Seu Vizinho e do Movimento Nós por Nós; Joviano Efigênio de Brito, representante do Bloco Vô Manoel; Aloísio Daniel Fagundes, delegado assistente, representando a chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; André Luiz Altair, representante dos Trabalhadores sem Direitos; Adriano Tomás Morais, diretor-geral de Operações da Guarda Civil de Belo Horizonte, representando o comandante; André Henrique de Brito Veloso, representante do Movimento Tarifa Zero em BH; Adjailson Severo de Oliveira Andrade, presidente da Associação de Vendedores Ambulantes de Belo Horizonte; Gabriel Ricardo de Moura, representante do Bloco Afro-Periférico Orisamba; Gustavo Baptista Bones Teixeira, integrante da Gabinetona do mandato da vereadora Cida Falabella; Lourival Reis Júnior, representante do Movimento Fora Zema, Coletivo Alvorada e Bloco do Padreco; e Fernando de Oliveira Pessoa, superintendente de Operação da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTrans -, representando a presidente. Registra-se a presença das deputadas Ana Paula Siqueira e Macaé Evaristo. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Bosco – Mauro Tramonte.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024

Às 10h7min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nsº 731/2023 (deputado Doutor Paulo), 1.378/2023 (deputado Doutor Wilson Batista), 1.525/2023 (deputado Lucas Lasmar), todos no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É convertido em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 3.744/2022, no 1º turno. Registra-se a presença da deputada Lud Falcão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.243/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (relator: deputado Doutor Wilson Batista). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.017, 6.019, 6.029, 6.031, 6.033 a 6.036, 6.042, 6.057, 6.064, 6.065, 6.067 a 6.069, 6.071, 6.076 e 6.085/2024. Retira-se o deputado Lucas Lasmar. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 7.529/2024. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:



nº 7.674/2024, da deputada Lohanna e outros, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a criação do Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar – SSA-Gehosp –, previsto no Projeto de Lei nº 2.127/2024, bem como seus impactos para os serviços públicos de saúde; e

7.745/2024, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Sra. Nísia Trindade Lima pela exoneração do Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior do cargo de secretário de Atenção Especializada à Saúde.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente – Lud Falcão – Tito Torres – Thiago Cota.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO Nº 7/2023 NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024

Às 15h35min, comparecem à reunião os deputados Roberto Andrade, João Magalhães, Carlos Henrique e Cassio Soares, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Thiago Cota. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Roberto Andrade, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão na sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas do deputado Roberto Andrade para o cargo de presidente e do deputado João Magalhães para o cargo de vice-presidente. Submetidas as candidaturas a votação nominal, são eleitos, por unanimidade, o deputado Roberto Andrade para o cargo de presidente e o deputado João Magalhães para o cargo de vice-presidente. O presidente *ad hoc*, deputado Roberto Andrade, declara empossado como vice-presidente o deputado João Magalhães, a quem passa a condução dos trabalhos. O vice-presidente, deputado João Magalhães, assume os trabalhos e declara empossado como presidente o deputado Roberto Andrade, a quem retorna a condução dos trabalhos. O presidente designa como relator da matéria o deputado Carlos Henrique. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca para a reunião extraordinária do dia 21/3/2024, às 14 horas, para apreciação do parecer sobre o Veto nº 7/2023, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Carlos Henrique – Cássio Soares.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO Nº 10/2024 NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024

Às 15h46min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados Cassio Soares, João Magalhães e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Carlos Henrique. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas do deputado Cássio Soares para o cargo de presidente e do deputado João Magalhães para o cargo de vice-presidente. Submetidas as candidaturas a votação nominal, são eleitos, por unanimidade, o deputado Cássio Sores para o cargo de presidente e o deputado João Magalhães para o cargo de vice-presidente. O presidente *ad hoc*, deputado João Magalhães, declara empossado como presidente o deputado Cássio Soares, a quem passa a condução dos trabalhos. O presidente eleito, deputado Cássio Soares, assume os trabalhos e declara empossado como vice-presidente o deputado João Magalhães. O presidente avoca para si a relatoria da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária do dia 21/03/2024, às 14h15min, para apreciação do Parecer sobre o Veto nº 10/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.



Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Cássio Soares, presidente – Bella Gonçalves – Roberto Andrade.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO Nº 11/2024 NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024

Às 16 horas, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e os deputados Cassio Soares, João Magalhães, Ricardo Campos e Carlos Henrique (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas da deputada Bella Gonçalves e do deputado Cássio Soares para o cargo de presidente e do deputado João Magalhães para o cargo de vice-presidente. Submetidas as candidaturas a votação nominal, são eleitos, por unanimidade, o deputado Cássio Sores para o cargo de presidente e o deputado João Magalhães para o cargo de vice-presidente. A deputada Bella Gonçalves se abstém de votar. O presidente *ad hoc*, deputado João Magalhães, declara empossado como presidente o deputado Cássio Soares, a quem passa a condução dos trabalhos. O presidente eleito, deputado Cássio Soares, assume os trabalhos e declara empossado como vice-presidente o deputado João Magalhães. O presidente designa como relator da matéria o deputado Rafael Martins. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária do dia 21/03/2024, às 14h30min, para apreciação do Parecer sobre o Veto nº 11/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Cássio Soares, presidente – Bella Gonçalves – Roberto Andrade – Carlos Henrique.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.651/2021

Relatório

De autoria da deputada Leninha, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais Córrego do Ouro, com sede no Município de Francisco Dumont, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de Lei nº 2.651/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais Córrego do Ouro, com sede no Município de Francisco Dumont.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.



Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, melhorar as condições de vida dos agricultores familiares locais por meio da prestação de serviços que contribuam para o fomento e a racionalização de suas atividades; desenvolver canais de comercialização dos produtos de seus associados; implementar programas que contribuam para a segurança alimentar e nutricional, o combate à fome, à desnutrição e à pobreza na zona rural do município.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol dos produtores rurais de Francisco Dumont, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.651/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

Coronel Henrique, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.085/2021

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Liga Municipal de Desportos de Barão de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Liga Municipal de Desportos de Barão de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prática e a difusão do desporto.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, difundir, organizar e fiscalizar campeonatos e outras atividades de diversas modalidades esportivas no município.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.085/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Vitório Júnior, relator.



PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.210/2023

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria da deputada Leninha, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação da Juventude Rural de Porteirinha, com sede nesse município, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.210/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação da Juventude Rural de Porteirinha, com sede nesse município.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, a prevenção e o combate ao êxodo rural na comunidade, por meio de ações de geração de renda e de melhoria da qualidade de vida local, com atividades como o beneficiamento de polpas e conservas de frutas e a comercialização de hortifrutigranjeiros.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol da população rural de Porteirinha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.210/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

Dr. Maurício, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.543/2023

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Capivari Futebol Clube, com sede no Município de Capelinha.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.



Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública ao Capivari Futebol Clube, com sede no Município de Capelinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão do Futebol.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca incentivar e promover o esporte amador especializado, por meio de campeonatos, torneios e outros eventos esportivos e sociais, voltados à promoção do futebol.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido para a democratização da prática esportiva no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.543/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

João Junior, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.596/2023

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Clube do Cavalo de Curvelo, com sede nesse município, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1596/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube do Cavalo de Curvelo, com sede nesse município.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, congregar criadores e simpatizantes de equinos com vistas à realização de exposições, concursos de marchas, provas equestres e funcionais, cavalgadas, leilões, cursos de equitação e adestramento; promover treinamento de mão de obra especializada nesse segmento; e proporcionar programas de fisioterapia com a utilização de cavalos àqueles que necessitam desse tipo de tratamento.

Tendo em vista os propósitos do clube em prol dos animais, dos criadores e simpatizantes de cavalos e da sociedade em geral, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.



Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.596/2023, em turno único, na forma apresentada Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

Dr. Maurício, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.831/2023

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Colônia de Pescadores Z-26, com sede no Município de Urucuia, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.831/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Colônia de Pescadores Z-26, com sede no Município de Urucuia.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado em seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, cuidar da preservação e revitalização do Rio Urucuia e de seus afluentes; estabelecer parcerias com órgãos e entidades competentes para trabalhar pela preservação do meio ambiente; incentivar a criação de hortas e roças comunitárias ou de grupos de produtores e distribuir alimentos para combater a fome e a pobreza; promover cursos profissionalizantes que levem em conta a cultura local ou regional.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol da comunidade rural de Urucuia, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.831/2023, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

Tito Torres, relator.



PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2024

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto em epígrafe visa alterar a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e dá outras providências".

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para dela receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa acrescentar dispositivo à Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

A alteração proposta no projeto em tela acrescenta o art. 2º-A na referida norma, conforme se segue: "A execução dos recursos provenientes do pagamento da dívida do Pro-Hosp pelo Fundo Estadual de Saúde deverá respeitar a destinação definida nas resoluções de origem, sendo vedada a transposição ou transferência, pelos municípios, para outra finalidade ou beneficiário".

Lembramos que a Lei Complementar nº 171, de 2023, é regulamentada pelo Decreto nº 48.671, de 8/8/2023, que estabelece no seu art. 7º que a Secretaria de Estado de Saúde – SES – publicará resolução, em até 10 dias úteis da publicação do decreto, com a forma, os procedimentos e os prazos necessários à operacionalização das transposições e transferências. Por sua vez, a Resolução SES/MG nº 9.027, publicada em 26/9/2023, contém o processo de trabalho detalhado a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências.

O remanejamento de saldos remanescentes de recursos estaduais nos Fundos Municipais de Saúde também é autorizado por meio de deliberação pactuada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB –, bem como de autorização para utilização dos recursos provenientes de convênios em outra finalidade.

Entretanto, consideramos que é necessário garantir que a execução dos recursos referentes à dívida do Estado com os hospitais beneficiados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG – Pro-Hosp – observe a destinação definida nas normas editadas pelo gestor de saúde, conforme prevê o projeto. Tais recursos tinham previsão de repasse em 2023 e 2024 e vão contribuir para a sustentabilidade dos hospitais filantrópicos e para a assistência à saúde da população do Estado.

Ao analisar preliminarmente a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça não identificou inconstitucionalidades ou ilegalidades, já que o Estado detém competência legislativa suplementar em matéria de direito financeiro, conforme dispõe o inciso I e parágrafos do art. 24 da Constituição da República. Também não encontrou incompatibilidades da proposição em exame com normas gerais federais, nem óbices em relação à iniciativa parlamentar para deflagração do processo legislativo.

Estamos de acordo com a avaliação da comissão precedente, mas consideramos necessário ampliar o escopo da proposição em análise para fortalecer o serviço de vigilância sanitária para o combate à dengue e às doenças respiratórias, de modo a tornar tal serviço adequado aos critérios de cofinanciamento federal. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 com proposta de alteração das Leis nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado e na Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005,



que altera o a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, cria gratificação de função, institui prêmio de produtividade e dá outras providências.

Com as alterações sugeridas, a proposição em exame contribuirá para o fortalecimento da atenção à saúde no Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 45/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apesentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, a Lei nº13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, que altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, cria gratificação de função, institui prêmio de produtividade, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, o seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A – A execução dos recursos provenientes do pagamento da dívida do Pro-Hosp pelo Fundo Estadual de Saúde respeitará a destinação definida nas resoluções de origem, sendo vedada a transposição ou transferência, pelos municípios, para outra finalidade ou beneficiário.".

Art. 2º – O inciso VI do art. 20 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo os incisos VII a IX e o parágrafo único a seguir:

"Art.
$$20 - (...)$$

VI – o servidor público integrante do SUS designado para o exercício de atividade de regulação do acesso à assistência, de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e ambiental, de vigilância em saúde do trabalhador ou da auditoria do SUS;

VII – o Subsecretário, os Superintendentes e os Diretores da unidade administrativa com competência definida na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES – para viabilizar a vigilância à saúde e o acesso a serviços de saúde no SUS-MG;

VIII – o agente público designado para exercer atividade de regulação do acesso à assistência em saúde no exercício das funções de Coordenador Estadual, Coordenador Macrorregional e de Médico Plantonista;

IX – os Superintendentes e Dirigentes Regionais de Saúde, com competência definida para gerir políticas e ações de saúde no âmbito de sua área de abrangência.

Parágrafo único – A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada, no âmbito de suas áreas de atuação, a defender, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, as autoridades sanitárias estaduais, quando, em decorrência do exercício regular de suas atividades de regulação, forem vítimas ou forem apontadas como autoras de ato ou omissão definidos como crime ou contravenção penal, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares.".



Art. 3º – Ficam acrescentados ao *caput* do art. 13 da Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, os seguintes incisos III a V, e o inciso IV do § 1º do mesmo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.
$$13 - (...)$$

III – o ocupante de função ou cargo de direção, assessoramento e coordenação das ações de vigilância à saúde, no âmbito de sua competência;

IV – o servidor efetivo, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, integrante de equipe multidisciplinar ou de grupo técnico de vigilância sanitária e epidemiológica e de área relacionada à saúde, observada sua competência legal;

V – o ocupante de cargo de direção de Unidade Regional de Saúde que esteja em exercício nesse cargo.

$$\S 1^{o} - (...)$$

IV – o processo de seleção interna, exceto para o ocupante de cargo de direção de Unidade Regional de Saúde que esteja em exercício nesse cargo;".

Art. 4° – O § 5° do art. 15 da Lei nº 15.474, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.
$$15 - (...)$$

§ 5º – o exercício das funções de Dirigente Regional, Coordenador de Vigilância em Saúde no nível Regional, Chefe de Núcleo de Vigilância no nível Regional, Subsecretário de Vigilância em Saúde, Superintendente, Diretor, Coordenador, assessor da Subsecretaria de Vigilância em Saúde e assessor das Superintendências de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Ambiental e da Saúde do Trabalhador não é impedimento para que o servidor a que se refere o art. 13 seja designado como autoridade sanitária de vigilância à saúde e faça jus ao PPVS.".

Art. 5° – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de março de 2024.

Arlen Santiago, presidente e relator – Lud Falcão – Tito Torres – Thiago Cota.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O presidente despachou, em 21/3/2024, a seguinte comunicação:

Do deputado Duarte Bechir e outros em que notifica a constituição da Frente Parlamentar de Apoio ao Terceiro Setor e a indicação do deputado Duarte Bechir como seu responsável.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O 1º-secretário despachou, em 21/3/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Oficio da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.190/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.190/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.873/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.873/2023.).



Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.050/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.050/2023.).

Oficio da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.052/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.052/2023.).

Oficio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.067/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.067/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.147/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.147/2023.).

Oficio da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.267/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.267/2023.).

Oficio nº 238/2024, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.294/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.294/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.342/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.342/2023.).

Oficio nº 45399/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.355/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.355/2023.).

Oficio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.528/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.528/2024.).

Oficio da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.555/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.555/2024.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.587/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.587/2024.).

Ofício nº 64/2024/CR-Lagoa Santa/GR-4/GABIN/ICMBio, da Sra. Carolina Carneiro da Fonseca, coordenadora regional substituta Lagoa Santa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, informando a impossibilidade de comparecimento à audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 15 de março de 2024. (– À Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 18/3/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando João Vitor Sá Teles, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cássio Soares.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 17/2024

Número no Siad: 9223997-5

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Century Telecom Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de transporte de telecomunicação, via rede óptica. Objeto do aditamento: prorrogação excepcional por 180 dias ou até o início de vigência do contrato decorrente de licitação em curso com o mesmo objeto. Vigência: 180 dias, de 16/4/2024 até 13/10/2024, inclusive, ou até a assinatura do contrato decorrente de licitação em curso com o mesmo objeto. Dotação orçamentária: 1011-01-031.729-4239.0001-3.3.90-10.1.



ERRATAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2024

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 21/3/2024, na pág. 15, no despacho, onde se lê:

"nos termos do art. 197, c/c o art. 102, do Regimento Interno", leia-se:

"nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno".

PROJETO DE LEI Nº 2.112/2024

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 21/3/2024, na pág. 33, em razão de duplicidade.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/3/2024

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 21/3/2024, na pág. 67, sob o título "Requerimentos", acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 6.152/2024, o seguinte despacho:

"(- À Mesa da Assembleia.)".

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/3/2024

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 21/3/2024, na pág. 67, sob o título "Requerimentos", acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 6.153/2024, o seguinte despacho:

"(- À Mesa da Assembleia.)".

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/3/2024

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 21/3/2024, na pág. 67, sob o título "Requerimentos", acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 6.154/2024, o seguinte despacho:

"(- À Mesa da Assembleia.)".

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/3/2024

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 21/3/2024, na pág. 67, sob o título "Requerimentos", acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 6.155/2024, o seguinte despacho:

"(- À Mesa da Assembleia.)".